



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO

017/2020

REQUERIMENTO
APROVADO
02. SESSÃO
DATA 11 / 02 / 2020
PRESIDENTE

[Handwritten signature over the stamp]

Há anos esta vereadora denuncia o monopólio da empresa Organização Social Ataúdes Nóvoa (OSAN) no serviço funerário de Praia Grande. Desde o final da década de 1960 a OSAN é a única funerária a atuar no município.

Esse monopólio é nocivo aos nossos municípios uma vez que, no falecimento de um familiar, não há opção seja para buscar preço ou qualidade do serviço, sendo certo que os custos cobrados se mostram acima dos praticados nos municípios vizinhos.

Ao longo de 53 anos os sucessivos Governos de Praia Grande não tiveram vontade política de criar um serviço funerário municipal. Os motivos que nos trouxeram a esta situação não merecem discussão agora, mas o monopólio de um serviço essencial sim.

Soubemos extraoficialmente que em meados de 2019 foi realizado processo licitatório com a finalidade de acabar com o monopólio instituído e dar oportunidade para os municíipes buscarem a qualidade e os preços que atendam suas necessidades no serviço funerário.

Desta forma, tendo em vista que as poucas informações que possuímos não são oficiais, é que REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o duto Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão para que responda os seguintes questionamentos:

1 – Quantas empresas apresentaram propostas para atuar no serviço funerário de Praia Grande?

2 – Quais os nomes das empresas concorrentes e quais são seus respectivos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica?

3 – Abertas as propostas, quantas foram consideradas aptas para atuar no município?



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4 – Alguma empresa foi considerada inapta? Caso afirmativo, qual ou quais os motivos?

5 – Houve impugnação administrativa ou ajuizamento de ação judicial de alguma das empresas concorrentes questionando o processo licitatório? Caso afirmativo, qual a empresa requerente e quais as razões apresentadas?

6 – Há alguma previsão de prazo para o encerramento do certame licitatório ora comentado e, com ele, do monopólio instituído há quase cinco décadas em Praia Grande? Caso afirmativo, qual a data prevista para a emissão da efetiva autorização para a instalação de outras funerárias na cidade?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de fevereiro de 2020.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA